

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.489, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Approva a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 913, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais sobre o Procedimento de Fortalecimento das Portas de Urgência e Emergência/PROURGE, com o objetivo de organizar a Rede de Resposta às Urgências, no âmbito do Estado Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria GM/MS 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 913, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais sobre o Procedimento de Fortalecimento das Portas de Urgência e Emergência/PROURGE, com o objetivo de organizar a rede de resposta às urgências, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES nº 393, de 30 de janeiro de 2004, que aprova o Plano Estadual de Atenção Integral às Urgências, cria comissão paritária para análise de projetos de SAMU-192 e para apresentação de proposta para estruturação do Comitê Gestor Estadual do Sistema de Atenção às Urgências e dá outras providências;

- a Resolução SES nº 2.607, de 07 de dezembro de 2010, que aprova as normas gerais para implantação das Redes Regionais de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES nº 2.884, de 20 de julho de 2011, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento controle e avaliação dos Programas Estaduais PROURGE, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Rede de Resposta Hospitalar, Viva Vida, Hiperdia Minas, Mais Vida e Farmácia de Minas;

- a Resolução SES nº 2.944, 21 de setembro de 2011, que dispõe as normas gerais sobre o Procedimento de Fortalecimento das Portas de Urgência e Emergência/PROURGE, com o objetivo de organizar a rede de resposta às urgências, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Pactuação CIR Micro João Pinheiro nº 029/2012, que aprova a inclusão da instituição hospital Antônio Carneiro Valadares do município de João Pinheiro no PROURGE; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 192ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de junho de 2013.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação nº 913, de 21 de setembro de 2011, para inclusão do município de João Pinheiro no Programa de Fortalecimento das Portas de Urgência/PROURGE, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2013.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO  
SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/  
MG Nº 1.489, DE 15 DE JUNHO DE 2013 (disponível  
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

21 434383 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.481,  
DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Approva as normas gerais sobre a presença de profissionais farmacêuticos em hospitais de pequeno porte, Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 74.170, de 10 de junho de 1974, que regulamenta a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Portaria GM/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

- a Portaria SVS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998, que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

- a Portaria GM/MS nº 1.863, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

- a Portaria GM/MS nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

- a Resolução CFF nº 354, de 20 de setembro de 2000, que dispõe sobre Assistência Farmacêutica em atendimento pré-hospitalar às urgências/emergências;

- a Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

- a Resolução CNS nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

- a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 20, de 05 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

- a Súmula nº 140, do Tribunal Federal de Recursos (TFR) que estabelece que as unidades hospitalares com até 200 leitos, que possuem sem dispensário de medicamentos, não estavam sujeitas à exigência de manter farmacêutico;

- a Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça – Recurso Especial nº 1.110.906/SP que dispõe sobre a não obrigatoriedade legal da presença de farmacêutico em dispensários de medicamentos de pequenas clínica, hospitais e equivalentes com até 50 leitos;

- o Ofício Circular nº 01/2012/ANTR/SVS/SES/MG, de 18 de junho de 2012, encaminhando as Unidades Regionais de Saúde a decisão

do Superior Tribunal de Justiça no âmbito do Recurso Especial nº 1.110.906/SP;

- a Nota Técnica AJ/SES nº 1.160, de 10 de outubro de 2012, que dispõe sobre a dispensa da obrigatoriedade de profissional farmacêutico de medicamentos em hospitais de pequeno porte, Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento;

- a Nota Técnica nº 01/2013, de 14 de janeiro de 2013, sobre a presença de farmacêutico em unidades públicas de pequeno porte que realizam dispensação de medicamentos assinada pelas Superintendências de Assistência Farmacêutica e Vigilância Sanitária;

- a necessidade de dotar os municípios de instrumento norteador para a responsabilidade técnica sobre o aviação de receitas nas unidades equivalentes a pequena unidade hospitalar;

- o Plano Estadual de Estruturação da Rede de Assistência Farmacêutica: Uma estratégia para ampliar o acesso e o uso racional de medicamentos no SUS. Disponível em: http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/02%20Farmacia de Minas 050608.pdf.e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 192ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de junho de 2013.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovadas as normas gerais sobre a presença de profissionais farmacêuticos em hospitais de pequeno porte, Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2013.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO  
SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/  
MG Nº 1.481, DE 19 DE JUNHO DE 2013 (disponível  
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

21 434356 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.490,  
DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Approva as normas, critérios e condições gerais para concessão de incentivo financeiro para estruturação de Unidade Farmácia e Unidade Farmácia Componente Verde da Rede Farmácia de Minas.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de Setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria MS nº 971, de 3 de Maio de 2006, que dispõe sobre a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde/ PNPIC-SUS;

- a Resolução SES nº 1.885, de 27 de Maio de 2009 que dispõe sobre a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares no Estado de Minas Gerais aprovada pela CIB-SUS/MG nº 532, de 27 de maio de 2009;

- a Resolução SES nº 2.177 de 19 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre a comprovação de propriedade ou ocupação regular de imóvel para execução de obra e/ou reforma por município contemplado com recursos financeiros, mediante transferência Fundo a Fundo, de Programas ou Projetos da Secretaria de Estado de Saúde/SES-MG.

- a Resolução SES nº 2.885, de 20 de Julho de 2011, que aprova as normas gerais para concessão de incentivo financeiro para estruturação da Rede Farmácia de Minas.

- a Resolução SES nº 2.947, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as ações complementares de Atenção Primária para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais.

- a Resolução SES nº 3.186, de 20 de março de 2012, que dispõe sobre as ações complementares de Atenção Primária para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais.

- a Resolução SES nº 3.275, de 16 de Maio de 2012, que aprova as normas gerais para concessão de incentivo financeiro para estruturação da Rede Farmácia de Minas

- a Resolução da Diretoria Colegiada/ ANVISA, RDC nº 18, de 03 de Abril de 2013, que dispõe sobre as boas práticas de processamento e armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de produtos magistrais e oficinais de plantas medicinais e fitoterápicos em farmácias vivas no âmbito do SUS.

- o Componente Verde da Rede Farmácia de Minas lançado em 2010 pela SES/MG, que constitui uma estratégia da política estadual de assistência farmacêutica, que possibilitará o acesso dos usuários do SUS a produtos fitoterápicos e Homeopáticos;

- transparência e parceria com gestores locais; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 192ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de junho de 2013.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovadas as normas gerais para apresentação de propostas visando à concessão de incentivo financeiro para estruturação e custeio de Unidades da Rede Estadual da Assistência Farmacêutica – Componente Verde da Rede Farmácia de Minas.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2013.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO  
SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/  
MG Nº 1.490, DE 19 DE JUNHO DE 2013 (disponível  
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

21 434448 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.487,  
DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Ratifica a justificativa de alteração de endereço do município de Três Marias contemplado no Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 24 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Primária, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

- a Portaria GM/MS nº 340, de 04 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

- a Pactuação da CIR Curvelo nº 166, de 09 de maio de 2013, que aprova mudança de endereço da UBS tipo I do município de Três Marias, da região de Curvelo; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 192ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de junho de 2013.

DELIBERA:

Art. 1º Fica ratificada a justificativa de alteração de endereço do município de Três Marias contemplado no Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2013.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO  
SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

21 434375 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA O(S) ATO(S) de concessão de férias prêmio, referente ao(s) servidor (es): Masp 383859-6, Deyse das Dores Ferreira Assunção, referente ao 2º quinquênio publicado em 10/01/1997: onde se lê a partir de 19/10/1996, leia-se a partir de 09/09/1996, referente ao 3º quinquênio publicado em 17/08/2001: onde se lê a partir de 30/01/2001, leia-se a partir de 28/01/2001, referente ao 4º quinquênio publicado em 26/07/2007: onde se lê a partir de 29/01/2006, leia-se a partir de 27/01/2006; Masp 373113-0, Nay Fernandes de Oliveira Ferreira, referente ao 1º quinquênio publicado em 21/04/1994: onde se lê a partir de 24/08/1993, leia-se a partir de 29/01/1994, referente ao 2º quinquênio publicado em 02/09/2000: onde se lê a partir de 23/08/1998, leia-se a partir de 28/01/1999, referente ao 3º quinquênio publicado em 24/10/2007: onde se lê a partir de 23/08/2003, leia-se a partir de 28/01/2004, referente ao 4º quinquênio publicado em 04/11/2008: onde se lê a partir de 21/08/2008, leia-se a partir de 26/01/2009; Masp 325834-0, Itália Maria Passafaro, referente ao 1º quinquênio publicado em 17/11/2001: onde se lê a partir de 03/09/1997, leia-se a partir de 11/09/1997, referente ao 2º quinquênio publicado em 17/11/2001: onde se lê a partir de 30/04/1999, leia-se a partir de 18/05/1999, referente ao 3º quinquênio publicado em 17/11/2001: onde se lê a partir de 26/06/2003, leia-se a partir de 05/07/2003, referente ao 4º quinquênio publicado em 07/11/2008: onde se lê a partir de 24/06/2008, leia-se a partir de 03/07/2008; Masp 383896-8, Maria Geralda Lima, referente ao 1º quinquênio publicado em 18/02/2011: onde se lê a partir de 28/12/1990, leia-se a partir de 27/11/1991, referente ao 2º quinquênio publicado em 18/02/2011: onde se lê a partir de 27/12/1995, leia-se a partir de 26/11/1995, referente ao 3º quinquênio publicado em 18/02/2011: onde se lê a partir de 25/12/2000, leia-se a partir de 24/11/2000, referente ao 4º quinquênio publicado em 18/02/2011: onde se lê a partir de 24/12/2005, leia-se a partir de 23/11/2005, referente ao 5º quinquênio publicado em 18/02/2011: onde se lê a partir de 23/12/2010, leia-se a partir de 22/11/2010; Masp 384442-0, Marley Pinheiro Silva, referente ao 1º quinquênio publicado em 18/05/1995: onde se lê a partir de 30/10/1991, leia-se a partir de 02/11/1991, referente ao 2º quinquênio publicado em 09/04/1998: onde se lê a partir de 28/10/1996, leia-se a partir de 31/10/1996, referente ao 3º quinquênio publicado em 22/03/2007: onde se lê a partir de 27/10/2001, leia-se a partir de 30/10/2001, referente ao 4º quinquênio publicado em 22/03/2007: onde se lê a partir de 26/10/2006, leia-se a partir de 29/10/2006, conforme Nota Técnica nº 608/2013; Masp 372972-0, Gilmar Bifano Pereira, referente ao 1º decênio publicado em 14/11/1992: onde se lê a partir de 02/11/1991, leia-se a partir de 03/11/1991, referente ao 1º quinquênio publicado em 25/07/1997: onde se lê a partir de 03/11/1996, leia-se a partir de 04/11/1996, referente ao 2º quinquênio publicado em 11/07/2002: onde se lê a partir de 02/11/2001, leia-se a partir de 03/11/2001, referente ao 3º quinquênio publicado em 30/06/2007: onde se lê a partir de 01/11/2006, leia-se a partir de 02/11/2006, conforme Nota Técnica nº 611/2013.

RETIFICA O(S) ATO(S) de gozo de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es): 0344869-3, Eugenia Maria Coelho de Almeida Martins, publicado em 27/03/2013, onde se lê 01 mês (es) referente ao 2º quinquênio a partir de 08/04/2013, leia-se 01 mês (es) referente ao 2º quinquênio a partir de 09/04/2013.

FÉRIAS PRÊMIO – TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO o ato de gozo de férias prêmio publicado em 06/06/2013, que concedeu 01 mês (es) referente ao 5º quinquênio a partir de 01/07/2013 referente a servidora, Masp 0914081-5, Maricélia Duarte Prates de Carvalho.

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 376351-3, Jose Vilaca Dornelas, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 22/08/1996 e referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 21/08/2001 e referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 20/08/2006 e referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 19/08/2011; Masp 325834-0, Itália Maria Passafaro, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 15/04/2013; Masp 372528-0, Carlos Henrique Duarte Alves Torres, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 20/02/2013; Masp 372972-0, Gilma Bifano Pereira, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 01/11/2011; Masp 383859-6, Deyse das Dores F Assunção, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 26/01/2011.

FÉRIAS PRÊMIO-AFASTAMENTO

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 e nos termos da Resolução Conjunta SES/SEPLAG nº 102 de 24/11/11, ao(s) servidor (es): Masp 0206672-8, Carmen do Carmo Torres, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 01/08/2013; Masp 0372703-9, Etelvina de Sousa Martins, por 2 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 03/06/2013; Masp 0373713-7, Zozimo Aguiar, por 2 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 01/08/2013; Masp 0377523-6, Adriane Garcia Martins da Luz, por 2 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 05/08/2013; Masp 0381949-7, Maria Bernadete de Carvalho, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 01/08/2013; Masp 0382264-0, Neusa Costa Salomão, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 12/08/2013; Masp 0382874-6, Maria das Dores de Santa Rita Miranda, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 22/05/2013; Masp 0383891-9, Maria Aparecida de Souza Espinola, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 05/08/2013; Masp 0384089-9, Herbenia Maria Barbosa Rabelo, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 08/07/2013; Masp 0384096-4, Irenalva Gonçalves Silva, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 01/07/2013; Masp 0384176-4, Maria Salete da Silva Nassau, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 01/07/2013; Masp 0384206-9, Roseneide Costa Dias, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 01/07/2013; Masp 0386647-2, Maria da Glória Alves Caldeira, por 1 mês(es) referente(s) ao 3º quinquênio a partir de 01/07/2013; Masp 0912858-8, Sonia Maria da Silva, por 1 mês(es) referente(s) ao 2º quinquênio a partir de 01/07/2013; Masp 0913869-4, Rosângela Barbosa Chagas, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 01/07/2013; Masp 0914425-4, Romilde Lucia Cordeiro, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 1/7/2013; Masp 0919223-8, Roberto Lopes Marques, por 5 mês(es) referente(s) ao 4º e 5º quinquênio a partir de 14/06/2013; Masp 0920186-4, Irami Rosa Ferreira de Oliveira, por 2 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 01/07/2013; Masp 0372678-3, Maria da Glória Silva, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 07/08/2013.

21 434476 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO  
SGP/DAP/CCBA/Processo nº0012322-1320/2013-5  
A DIRETORIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/12/2002, combinado com a resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor: MASP 375.932-1, JOSE ANTONIO DE ARAUJO

21 434488 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 da servidora: Masp. 916257-9, Judite Augusta de Souza, a partir de 06/06/2013.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 da servidora: Masp. 373008-2, Neli Antônia Mendes, a partir de 13/06/2013.

21 434438 - 1

## Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Diretor Geral: Damião Mendonça Vieira

CREENCIAMENTO DE DOCENTE Nº 033/2013

O Diretor Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG, torna público e informa aos interessados, nos termos do Edital de Credenciamento de Docentes 2012 a homologação do resultado final do Processo de Credenciamento de Docentes Nº 033/2013.

21 434131 - 1

CREENCIAMENTO DE DOCENTE Nº 032/2013

O Diretor Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG, torna público e informa aos interessados, nos termos do Edital de Credenciamento de Docentes e Tutores de 2012, que o resultado final do Processo de Credenciamento de Docentes para o Curso Técnico em Vigilância em Saúde, cargos: Docente de Concentração e Dispersão, encontra-se disponível no site da ESPMG, através do endereço eletrônico http://www.esp.mg.gov.br.

21 434171 - 1

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO  
DE MINAS GERAIS - ESP-MG

Retificação do Edital de Seleção de Candidatos  
ao curso de Pós-Graduação Nível  
de Especialização Lato Sensu em Gestão Hospitalar n. 01/2013

Considerando que não houve o preenchimento de todas as vagas previstas em edital, impossibilitando a formação das turmas, fica reaberto as inscrições para o curso de Pós-Graduação Nível de Especialização Lato Sensu em Gestão Hospitalar conforme cronograma a seguir:

-Retificação do CRONOGRAMA:

Item 6.1: Período de inscrição: 21 de Junho de 2013 a 06 de julho de 2013;

Item 10.1: Divulgação dos Resultados: dia 22 de julho de 2013

Item 12.2.1: Data da matrícula: 31 de julho e 01 de agosto de 2013

Belo Horizonte, 21 de Junho de 2013

Diretor Geral da ESP-MG – Damião Mendonça Vieira

21 434533 - 1

## Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS

ATOS DA PRESIDENTE

JUNIA GUIMARÃES MOURÃO CIOFFI